

EDITAL Nº 44, DE 14 DE ABRIL DE 2.025

PROCESSO SELETIVO 02/2025

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, no uso das suas competências, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno para recrutamento e alistamento de profissionais do cargo de médico de provimento efetivo da Prefeitura de Várzea Paulista para compor a Junta Médica Oficial do Município, conforme previsto na Lei Complementar nº 181 de 29 de outubro de 2007.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETIVO

- 1.1 O presente edital tem por objeto definir os critérios para seleção de 1 (um) médico e cadastro reserva, os profissionais devem atuar na Junta Médica Oficial do Município, dentro das competências definidas neste Edital, e demais legislações.
- 1.2 O Processo Seletivo Interno será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, através da comissão de seleção nomeada no anexo II a este Edital.

CLÁUSULA 2 – DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Servidores efetivos ocupantes do cargo de médico pertencentes ao quadro de servidores da administração municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas semanais.
 - 2.1.1. As vagas serão destinadas, preferencialmente, aos médicos estáveis, permanecendo vagas disponíveis, poderão vir a ser chamados os médicos em estágio probatório.

CLÁUSULA 3 - DAS VAGAS

- 3.1 Serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para início imediato.
- 3.2 Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo Interno poderão ser convocados posteriormente para cumprimento de nova vacância, dentro do período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme ordem de classificação.

CLÁUSULA 4 - DA COMPETÊNCIA DA JUNTA MÉDICA

4.1 A junta médica oficial da prefeitura municipal de Várzea Paulista constitui como instância especial na análise e julgamento de recursos, solicitações de cunho securitário, previdenciário, na aplicação de direito dos servidores e de caráter auxiliar em processos administrativos e judiciais na avaliação do componente médico que os constitui

4.2 Cabe a Junta Médica Oficial:

- I. Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por candidato a concurso público aprovado na prova teórica e prática e reprovado no exame de saúde para admissão;
- II. Verificar a existência de deficiência, alegada por candidato a cargo público em caráter de reserva às pessoas com deficiência, e a sua compatibilidade com o cargo para o qual foi aprovado em concurso;
- III. Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por servidor municipal em processo de demissão que conteste o resultado de seu exame demissional;
- IV. Avaliar e decidir sobre recurso apresentado por servidor municipal que tenha licença médica igual ou superior a 15 (quinze) dias, solicitada por médico assistente, negada e, ou, reduzida por médico perito da prefeitura municipal de Várzea Paulista;
- V. Avaliar e decidir sobre processos de aposentadoria por invalidez que deverá ser instruída, solicitada e encaminhada pelo órgão responsável pela saúde e segurança do trabalho da administração municipal ou o seu equivalente nas instituições da administração indireta ou do poder legislativo;
- VI. Avaliar e decidir sobre afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;
- VII. Conceder readaptação funcional, que deverá ser instruída, solicitada e encaminhada pelo órgão responsável pela saúde e segurança do trabalho da administração municipal ou o seu equivalente nas instituições da administração indireta ou do poder legislativo;
- VIII. Avaliar e decidir, em grau de recurso, sobre a concessão do nexos causal em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais constantes da legislação federal que regula os benefícios da previdência social;
- IX. Avaliar e decidir sobre a concessão do nexos causal em doenças ocupacionais que não constem da legislação federal que regula os benefícios da previdência social;
- X. Avaliar e decidir sobre a adequação de pedido de isenção de imposto de renda aos portadores de afecções previstas na legislação vigente;
- XI. Avaliar e decidir sobre a revogação de aposentadoria concedida aos servidores municipais;

- XII. Avaliar e decidir sobre a inclusão de dependentes, incapazes para o trabalho, na condição de pensionista temporário ou permanente;
- XIII. Avaliar e decidir sobre o direito de dependentes, incapazes para o trabalho, na percepção de direitos deixados;
- XIV. Avaliar e decidir sobre a autorização para pagamento de benefício por invalidez permanente decorrente de acidente em serviço;
- XV. Analisar e dar parecer a respeito de aspectos médicos de servidores envolvidos em processos disciplinares e, ou, administrativos;
- XVI. Avaliar e decidir na categorização do servidor que, independentemente de ter se candidatado à reserva de cargo para deficientes, ou de ter adquirido sua deficiência durante seu período de servidor municipal, insira-se nesta categoria.

CLÁUSULA 5 - DA CARGA HORÁRIA E GRATIFICAÇÃO

- 5.1 Aos membros da Junta Médica Oficial no exercício das atribuições, será retribuído por gratificação específica equivalente ao padrão GR06, valor atual de R\$1.685,06, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 332 de 30 de março de 2023.
- 5.2 Os membros Junta Médica Oficial devem reunir-se pelo semanalmente, às terças-feiras, no horário pré-estabelecido das 13h00min às 16h00min, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, de acordo com os horários pré-estabelecido pelo Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.
- 5.3 É vedado alteração do horário de atuação, cabe ao membro habilitado neste Processo Seletivo Simplificado, possuir disponibilidade para atuar no dia da semana e horário especificados neste edital.
- 5.4 Os membros da Junta Médica Oficial serão designados pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos nos biênios seguintes, a critério da administração.
- 5.5 Somente será aceito o afastamento temporário ou definitivo de um componente da Junta Médica nas seguintes hipóteses:
 - I) Exoneração;
 - II) Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;
 - III) Licença maternidade; Férias; Cessão para outro órgão ou entidade;
 - IV) Nomeação para cargo em comissão;
 - V) Requerimento expresso da plenária das juntas médicas; e
 - VI) Licença prêmio.

CLÁUSULA 6 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser servidor efetivo, ocupante do cargo de médico, pertencentes ao quadro de servidores da administração municipal da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- b) Possuir carga horária superior a 15(quinze) horas semanais, na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
- c) Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- d) Ter, preferencialmente, formação ou capacitação de psiquiatria, saúde ocupacional, clínica médica e/ou perícia médica;
- e) Não poderá ter sido alvo de punições aplicadas por processos administrativos ou médicos, relativos à sua atividade na junta médica;
- f) Não estar afastado por licença para tratamento da própria saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família ou licença para trato de interesses particulares.

CLÁUSULA 7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão efetuadas no período de 22/04/2025 a 11/05/2025, exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.2 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.3 Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

7.4 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Interno se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.6 Serão aceitas inscrições através do site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, na rede mundial de computadores www.varzeapaulista.sp.gov.br.

- Os comprovantes de títulos deverão ser entregues por meio de cópia reprográfica autenticada, em envelope fechado com identificação do candidato;

- Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e devidamente autenticado;
- Os candidatos deverão apresentar na Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, no setor de protocolo, localizado à Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista – SP, nos dias úteis compreendidos no período de entrega de títulos estipulado no Anexo I deste Edital, das 8h às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Após essa data, os documentos não serão aceitos.

7.7 O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Interno após ter cumprido todas as instruções descritas no item 7 deste Edital e nos seus subitens.

CLÁUSULA 8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Fica estabelecido os seguintes critérios classificatórios a prova de títulos:

- Especialização Lato Sensu na área de Psiquiatria: 7 (sete) pontos;
- Especialização Lato Sensu na área de Medicina do Trabalho e/ou Saúde Ocupacional: 5(cinco) pontos;
- Especialização Lato Sensu na Clínica Médica/ Perícia Médica: 3 (três) pontos;
- Doutorado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu: 4(quatro) pontos;
- Mestrado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu: 2(dois) pontos;
- Outras Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Saúde: 01(um) pontos por especialização, com limite de 4 (quatro) especializações para pontuação.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Pós Graduação Lato Sensu especialização Psiquiatria	7 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Pós-Graduação Lato Sensu de Medicina do Trabalho ou Prova de Título de Especialista em Medicina	5 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de



do Trabalho pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT)		realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Pós-Graduação Lato Sensu de Clínica Médica e Perícia Médica	3 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Doutorado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
Mestrado na área da Saúde - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de envio dos títulos.	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e cópia da ata de defesa.
Outras Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Saúde, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1 ponto	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

8.2 Não se aplica para fins da contagem dessa pontuação, as especializações entregues para comprovar as pontuações dos itens *a, b e c*.

CLÁUSULA 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na prova de títulos para compor a Junta Médica Oficial da Prefeitura de Várzea Paulista.
- 9.2 Os candidatos serão separados em 2 listas (“estáveis” e “não estáveis”) e a classificação será por ordem decrescente da nota final dentro da respectiva lista. Terão preferência de nomeação os candidatos da lista “estáveis”, caso sobrem vagas poderão ser nomeados os candidatos não estáveis.
- 9.3 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:
- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
 - Possuir especialização em Psiquiatria;
 - Possuir especialização em Psiquiatria em Medicina do Trabalho;
 - Tiver maior tempo de experiência profissional no cargo de Médico da Prefeitura de Várzea Paulista.
- 9.4 Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista apenas os resultados dos candidatos que efetuaram a inscrição neste Processo Seletivo Interno e atendam aos requisitos deste Edital.
- 9.5 A publicação das notas finais será realizada na Imprensa Oficial do Município e no site www.varzeapaulista.sp.gov.br
- 9.6 A classificação no presente Processo Seletivo Interno não gera aos candidatos direito à designação automática para compor a Junta Médica Oficial, cabendo à Prefeitura do Município de Várzea Paulista o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de designação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Interno, respeitada sempre a ordem de classificação.
- 9.7 A nomeação do profissional habilitado deverá ocorrer em até 15(quinze) dias, a contar da data do resultado final, juntamente com a manifestação da designação aceita ou rejeitada mediante o interesse público, emitida pelo Gestor Municipal da Unidade Gestora Municipal de lotação do candidato.

CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, conforme homologação do respectivo Processo Seletivo Interno observada a necessidade da Prefeitura do Município de Várzea Paulista.

- 10.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa à designação.
- 10.3 A Prefeitura do Município de Várzea Paulista reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Interno.
- 10.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no site da Prefeitura do Município de Várzea Paulista e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Várzea Paulista.
- 10.5 A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.
- 10.6 Os candidatos classificados serão designados nos termos LC nº 181/2007 e LC nº 336/2023 e suas alterações.
- 10.7 É proibido a participação no processo seletivo interno a servidores aposentados ou de processo seletivo.
- 10.8 É vedado o acúmulo de Função de Gratificada e/ou Confiança.
- 10.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com a Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.
- 10.10 O não comparecimento do candidato no prazo determinado de 3 (três) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Interno.
- 10.11 Por ocasião da convocação que antecede a designação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.
- 10.12 Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir:
- a) Cédula de Identidade (RG ou RNE);
 - b) Comprovantes de escolaridade (diploma acompanhado de histórico escolar ou equivalente);
 - c) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional;
- 10.13 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Várzea Paulista poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- 10.14 Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.

10.15 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo Prefeitura do Município de Várzea Paulista acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

10.16 Não poderá ser designado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de designação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Anexo I

Cronograma Previsto para o Processo Seletivo Interno

Data de início	Data Final	Ação ou Atividade
22/04/2025	11/05/2025	Inscrição no Processo Seletivo Interno
	14/05/2025	Divulgação das inscrições habilitadas
16/05/2025	23/05/2025	Entrega de Títulos
	28/05/2025	Análise, pela comissão do Processo Seletivo Interno, dos títulos apresentados
	04/06/2025	Divulgação dos resultados preliminares do Processo Seletivo Interno
	06/06/2025	Recursos sobre a análise dos títulos
	13/06/2025	Resposta aos recursos apresentados
	18/06/2025	Divulgação do resultado final



Anexo II

Comissão de Seleção do Processo Seletivo Interno

Ficam nomeados, na forma da CLÁUSULA 1 deste edital de Processo Seletivo Interno, para compor a comissão de seleção, os seguintes servidores:

Pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos:

- Luciana Martins Bertencelo
- Ana Leticia Zuliano

Pela Unidade Gestora Municipal de Saúde:

- Cristina Elaine Raniero de Castro

Várzea Paulista, 14 de abril de 2025.

Florenides Santos Gaino

Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos